

Lei nº 179/67

A câmara municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu, Hílton Antunes Mendes, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Sumula: - Dispõe sobre uma ajuda de custo ao médico do Posto de Saúde.

Art. 1º - Fica criado um crédito especial na importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais, como ajuda de custo ao médico responsável pelo Posto de Saúde de Mandaguacú, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, a partir da instalação do Posto de Saúde, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú, em 06 de Dezembro de 1967.

Hílton Antunes Mendes
Prefeito Municipal

Dr. Milton Alan Etzel
Secretário.